



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 876/2009 de 29 de dezembro de 2009.

“Dispõe a criação e extinção de cargo público de provimento em comissão existente na estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Guarara e dá outras providencias”.

A Câmara Municipal de Guarará aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Gerente de Ação Social e Obras Públicas do Município de Guarará (GASOP), previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 743/2001.

Art. 2º - Fica criado na estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Guarará o cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras e Serviços Urbanos, com as atribuições e requisitos de investidura descritos no Anexo único desta Lei.

Art. 3º - A gerencia de Ação Social e Obras Públicas (GASOP), passará a ser denominada de Gerencia de Obras e Serviços Urbanos, continuando integrada a estrutura administrativa do Município de Guarará para todos os efeitos legais.

Art. 4º - O Cargo de Gerente de Obras e Serviços Urbanos, criado através desta Lei, terá seu vencimento mensal fixado em R\$ 1.274,30 (um mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

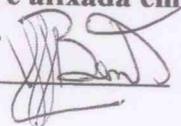
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarará, 29 de dezembro de 2009.


Lair Silvas
Prefeito Municipal

Registrada e afixada em
29/12/2009.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

CARGO: Gerente de Obras e Serviços Urbanos

REQUISITOS:

- Provimento em comissão.
- Escolaridade: Ensino Médio Completo.
- Jornada de Trabalho: Dedicção exclusiva.

ATRIBUIÇÕES:

- coordenar as atividades ligadas ao setor de obras e serviços urbanos do Município;
- Assessorar o Prefeito no planejamento, organização e administração de Serviços Urbanos da Prefeitura;
- realizar estudos econômicos nos setores da Prefeitura e no Município visando a implantação de políticas públicas de melhoria da condição e vida da população.
- Assessorar o Prefeito na formulação da política de desenvolvimento urbano do Município;
- Coordenar a coleta e sistematização das informações do setor urbano;
- Coordenar a coleta, a triagem e compostagem do Lixo urbano;
- Dirigir os trabalhos para o estabelecimento das políticas de desenvolvimento setoriais e integradas do Município;
- Assessorar na elaboração de planos, programas e projetos, assessoramento informativo, político e técnico;
- Coordenar a implementação e fiscalização da legislação relativa ao uso do solo, loteamento, código de obras e de posturas;
- Assessorar a análise de projetos de obras e edificações públicas e particulares;
- Promover o atendimento e orientação ao público na aprovação e regularização de obras e edificações;
- Promover a atualização do cadastro técnico municipal e do sistema cartográfico;
- Assessorar a formalização de processos para as concessões de transporte público;
- Apresentação de estudos e sugestões fixando a fixação das tarifas e dos preços públicos.
- Executar outras atividades correlatas